



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 28 de abril de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para Fornecimento de Utensílios para copa e cozinha englobando as seguintes Secretarias: Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente, Cultura por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme, Orçamentos e demais documentos deste processo.

**1. Fundamentação Legal:**

Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida Lei.

**2. Justificativa:**

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade urgente dos materiais que são de suma importância para garantir as atividades de copa e cozinha dos locais públicos mencionados, que diariamente estão em funcionamento na prefeitura e secretarias municipais.

**3. Fornecedor:**

IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CPNJ nº 05.574.795/0001-65, estabelecida na Rua Godofredo Viana, nº 715, térreo, centro, Imperatriz - MA, apresentou orçamento dentro do valor de mercado, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

**4. Valor:** R\$ 17.427,10 (dezesete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**5. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0006.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL  
449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**